

Regulamento



XV COPA PERNAMBUCANA DE BANDAS & FANFARRAS

Maestro

Waldenilson Cunha Costa

Secretaria
de Educação e
Esportes



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Associação de Bandas,
Fanfarras e Regentes de
Pernambuco





CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º - A Associação de Bandas Fanfarras e Regentes de Pernambuco – ABANFARE- PE, instituição representante das bandas e fanfarras no Estado de Pernambuco e a Coordenação de Ações Culturais – CAC, responsáveis anualmente pela coordenação e execução da Copa Pernambucana de Bandas e Fanfarras, que integra o Calendário Oficial das atividades da ABANFARE PE.

Parágrafo Único - A Copa tem o objetivo de estimular as bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 2º - A organização, direção e coordenação técnica da XV Copa ficam a cargo da ABANFARE e GAC, com sede em Recife–PE.

Art. 3º - A supervisão da XV Copa fica a cargo da SEE-PE.

CAPÍTULO III DOS LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS

Art. 4º - É Anualmente definido e divulgado o Calendário de eventos com as datas das etapas, cidades, horários e locais das suas realizações. As informações estarão disponíveis no site da Abanfare, www.abanfare.org.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NA COPA

Art. 5º - Podem participar da XV Copa todas as corporações devidamente inscritas, podendo ser das redes Federal, Estadual, Municipal, Particular e ONGs devidamente enquadradas nos termos do Estatuto da ABANFARE.



CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A ficha de pré-inscrição estará disponível, no site da ABANFARE-PE (www.abanfare.org), na aba do portal do associado, no prazo de 17 de abril à 01 de maio do ano corrente, devendo o regente entregar a ficha assinada e carimbada e enviada escaneada no portal do associado.

§1º - Em hipótese alguma o prazo da inscrição será prorrogado;

§2º - Todos os componentes das corporações para participarem da Copa Pernambucana de Bandas e Fanfarras, deverão estar cadastrados individualmente. O cadastro estará disponível exclusivamente no site oficial da ABANFARE, que informará a data que for mais conveniente para a organização e realização do evento. A lista deverá ser impressa e entregue no dia da sua etapa para conferência;

§3º - As Bandas que fizeram a pré-inscrição, poderá indicar a categoria da Corporação em prazo determinado pela abanfare a ser divulgada nos meios de comunicação.

§4 - A Corporação que participar com algum componente, que não esteja inscrito, será desclassificada sumariamente. Como também o Regente e/ou Coreógrafo, será penalizado com o não recebimento do cachê e suspensão de um ano de todas as atividades com selo ABANFARE-PE

§5 -. Havendo denúncia ou aviso e o denunciante seja parte envolvida, o mesmo ficará isento de punição.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÕES

Art.7º Para as Etapas Classificatórias, as Corporações terão garantidas suas participações em no mínimo 01 (uma) etapa de caráter obrigatório.

Parágrafo Primeiro: Para etapa semifinal estarão classificadas as 07 (sete) melhores notas das etapas classificatórias obrigatórias. Em caso de empate, o critério de desempate será avaliando as melhores notas a partir dos critérios do aspecto



musical e apresentação conforme a ordem da sua categoria: (**Bandas Marciais; Musicais, Percussão Sinfônica e Fanfarras**) Afinação, Harmonia, Ritmo, Melodia, Alinhamento e cobertura, Marcha, Uniformidade, Performance do conjunto. **Percussão Rudimentar:** (Afinação, Ritmo, Precisão e sincronismo, Dinâmica) Alinhamento e cobertura, Marcha, Uniformidade, Performance do conjunto. Persistindo o empate, as bandas envolvidas passarão para próxima etapa.

Parágrafo Segundo: Para etapa final estarão classificadas as 5 (cinco) melhores somas das corporações da etapa semifinal. Havendo empate, a banda que obtiver a melhor colocação da etapa semifinal passará para a etapa final.

Parágrafo Terceiro: Será declarada como campeã de cada categoria, a corporação que obtiver no seu somatório, a maior soma adquirida de todas as etapas: Classificatória, Semifinal e Final.

Parágrafo Quarto: No caso de empate das corporações, permanecerá vencedor quem tiver obtido a melhor pontuação da etapa final. Se permanecer o empate, o vencedor deverá ser aquele que obteve a melhor campanha da copa.

Parágrafo Quinto: As corporações campeãs da XV Copa Pernambucana de bandas e fanfarras poderão participar do Campeonato nordeste norte, Copa Nacional das Campeãs de Bandas e fanfarras, Copa Brasileira de Bandas e Fanfarras, observando-se nesta adequação, como principal parâmetro, a capacidade financeira ofertada pela da SEE/PE, à ABANFARE / COORDENAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS por consequente. Poderão as corporações requerer sua adequação de acordo com suas possibilidades econômico/financeiras.



CAPÍTULO VII DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Art. 8º - As Corporações participantes da Copa, para efeito de avaliação e classificação, são divididas nas seguintes categorias:

- a) Banda de Percussão Rudimentar;
- b) Banda de Percussão Sinfônica;
- c) Fanfarra Simples;
- d) Banda Marcial;
- e) Banda Musical.

OBS: Todas as categorias deverão ter no mínimo 08 Corporações inscritas. Em hipótese alguma haverá categorias com menos de 08 (oito) corporações em 2023.

CAPÍTULO VIII FAIXA ETÁRIA DA CORPORAÇÃO PARA EVENTOS EM 2023

Art.9º As Fanfarras e Bandas para efeito de julgamento serão divididas em categorias por faixa etária abaixo:

Infantil: Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2005;

Infanto Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2002;

Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 1998;

Master: Corporações com integrantes sem limite de idade

§ 1º - Todos os integrantes da corporação devem ter em mãos documento oficial com foto - Registro Geral original ou cópia autenticada, CTPS e CNH. Sem esta condição o componente não poderá participar.

§ 2º - Componentes menores de 15 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou Carteira de Estudante autenticada. (Cartório/ABANFARE/CAC)

PENALIDADE: A corporação que se apresentar com componentes com a faixa etária irregular será **DESCCLASSIFICADA SUMARIAMENTE**



CAPÍTULO IX DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Art. 10º As categorias técnicas são caracterizadas da seguinte forma:

I – Banda de Percussão Rudimentar constituída dos seguintes instrumentos: bumbos, surdos, pratos, caixas, atabaques, tenores e instrumentos de percussão sem altura definida.

II – Banda de Percussão Sinfônica contendo: Todos os instrumentos da percussão rudimentar mais os tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, e instrumentos de percussão sem altura definida;

III - Fanfarra Simples tradicional, contendo: todos os instrumentos da percussão rudimentar e/ou sinfônica mais Instrumentos melódicos da família dos metais sendo lisos, EX: cornetas, cornetões, bombardinos e Souza fones lisos de qualquer tonalidade, com ou sem gatilho. Com a distribuição com o número mínimo de 8 (oito) sopros. O não cumprimento acarretará desclassificação sumária da corporação.

IV - Banda Marcial, contendo: todos os instrumentos da percussão rudimentar e/ou sinfônica mais Instrumentos melódicos da família dos metais com a distribuição com o número mínimo de 8 (oito) podendo ser trompetes, trombones, tubas, bombardino, etc.O não cumprimento acarretará desclassificação sumária da corporação.

V - BANDA MUSICAL contendo: todos os instrumentos da percussão rudimentar e/ou sinfônica mais Instrumentos melódicos da família dos metais e das madeiras, com a distribuição de no mínimo 7 (sete) sopros, sendo: 2 (dois) dos metais e no mínimo 5 (cinco) das madeiras, sendo 1 (uma) flauta, 2 (dois) saxofones e 2 (dois) clarinetes. O não cumprimento acarretará desclassificação sumária da corporação.

Parágrafo Primeiro : É proibido no espaço do evento, assim como também durante a apresentação, o porte e a utilização de microfone, instrumento de corda e eletroeletrônicos. O não cumprimento deste parágrafo acarretará desclassificação sumária da corporação.



Parágrafo Segundo: O naipe de percussão não poderá ser maior que o naipe de sopro. O não cumprimento deste parágrafo acarretará desclassificação sumária da corporação.

Parágrafo Terceiro - Ficam vetados nas categorias de Banda de Percussão, quaisquer instrumentos da família dos metais lisos com válvulas, teclas, pistos e da família das madeiras. Ex: escaleta, flautas de qualquer tipo, sob pena de desclassificação sumária.

CAPÍTULO X HORÁRIO DE CHEGADA AO EVENTO

Art. 11° - É obrigatório que as Corporações inscritas se apresentem no local determinado, como concentração, 60 (sessenta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria, salientando que a corporação poderá ser chamada para sua apresentação a qualquer momento, a partir do seu horário de concentração.

Parágrafo único - A Corporação que não cumprir o artigo 11 será punida com a perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cartel, pelotão de bandeiras, regente, baliza, balizador, mor, corpo coreográfico e corpo musical.

CAPÍTULO XI ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 12° - A ordem de apresentação deve ser rigorosamente cumprida em todas as etapas. A Corporação que se apresentar fora dela perderá 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cartel, Pelotão de Bandeiras, regente, baliza, balizador, Mór, Corpo Coreográfico e Corpo Musical.

§1° - A última corporação da etapa que chegar após 30 minutos da sua ordem de chegada, será considerada fora da ordem de apresentação, recebendo a mesma punição de acordo com o Art. 12.



§2º - Toda Corporação para efeito de participação desta copa, deverá ter no mínimo 30% do seu efetivo presente na etapa de alunos matriculados, frequentando regularmente as aulas em qualquer rede de ensino, para comprovação deverá anexar o número de matrícula e declaração da escola assinada e carimbada pela gestão.

§3º O exposto no §2º não se aplica nos casos de corporação composta por alunos egressos da rede (municipal, particular e estadual) e/ou da comunidade.

Penalidade: O não cumprimento deste inciso acarretará imposição de advertência à Corporação. Em caso de reincidência, a corporação perderá 20% da pontuação.

Art. 13º - As Corporações credenciadas que formalizarem a sua participação na Copa e deixarem de comparecer ao certame e não apresentarem justificativas em um prazo de 72h, a contar do primeiro dia após sua apresentação, caso não apresentado ou não aceito a justificativa, implica em:

Penalidade: Suspensão da corporação e do maestro pelo período de 1 (um) ano em todo e qualquer evento realizado ou cancelado pela ABANFARE.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO DAS CORPORações

Art. 14º - Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas, conforme os seguintes critérios:

§1º - A escolha da banca avaliadora é definida por avaliação de currículos homologados pelo Presidente da ABANFARE/CAC;

§2º - Cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria e analisar tecnicamente conforme os instrumentos específicos para a categoria conforme Art. 10;



§3º - Fica vetada a participação de qualquer componente sem ser julgado;

§4º - Os jurados e apoio, ficam vetados de poder orientar qualquer componente, regente, coreográfico ou Corporação antes, ou durante o julgamento da banda a partir do momento em que a Corporação esteja dentro do ambiente de julgamento. Caso a infração seja comprovada, poderá o mesmo ficar 1 (um) ano sem participar na condição de jurado dos concursos com o selo ABANFARE-PE.

ASPECTOS TÉCNICOS MÚSICAIS DAS CATEGORIAS MARCIAIS, MÚSICAIS, PERCUSSÃO, SINFÔNICAS E FANFARRAS

1.1- Afinação: Será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos e de percussão com ou sem altura definida, durante o período de julgamento (isolados, em naipes e no conjunto).

1.2- Harmonia: Será avaliada a estrutura de acordes verticais das composições, em melodia e o contraponto, que formam parte da estrutura da horizontal, a orquestração, bem como o equilíbrio sonoro. (Distribuição das vozes, e o uso competente dos instrumentos e dos timbres), como também a técnica instrumental.

1.3- Ritmo: Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de Sopro e percussão de som definido ou não, a precisão rítmica, articulação, dinâmica, técnica e variedade instrumental.

1.4- Melodia: Será observada a sucessão rítmica dos sons, a articulação individual, coletiva e dinâmica, o fraseado, como também, interpretação e grau de dificuldade de execução da peça e a transcrição ou adaptação do arranjo.

§1º As bandas de percussão Rudimentar são caracterizadas nos termos do Art.10º, e serão avaliadas quanto:

Afinação: definir a afinação buscando diferenciar a sonoridade dos instrumentos com diâmetro diferente; observar a tensão adequada para cada instrumento de membrana; os instrumentos idiofones devem estar em perfeito estado, pois instrumentos idiofones quebrados prejudicam a afinação.



Ritmo: Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de percussão de som definido ou não, a precisão rítmica, articulação, dinâmica, técnica e variedade instrumental.

Precisão e Sincronismo: Análise individual e coletiva da precisão, do sincronismo, equilíbrio e intensidade na execução entre os integrantes dos naipes dos instrumentos percussivos.

Dinâmica: Será avaliado as nuances em conformidade com o que está proposto na grade apresentada entre os naipes. (instrumentos e dos timbres). Como também a técnica instrumental.

Parágrafo Primeiro - As Bandas de Percussão Rudimentar deverão apresentar no mínimo duas peças de ritmos contrastantes ou uma única peça que possa apresentar 2 ritmos em contraste em sua execução.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 20% do total de pontos no aspecto musical.

Art. 15º. Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá obrigatoriamente um avaliador especialista na respectiva área.

Art. 16º. No aspecto apresentação, são avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto a:

I - Alinhamento e Cobertura: avalia-se o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas, avalia-se a cobertura correta das colunas e a regularidade do intervalo entre elas;

II - Performance: avalia-se durante o deslocamento, o visual, a elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta como também individualmente, tanto em movimento durante a entrada e saída, como parada na apresentação.

III - Marcha: avalia-se o rompimento da marcha, comando, a uniformidade, o sincronismo, a movimentação de pernas e braços, com a devida autonomia e marcialidade;



IV - Uniformidade: Avalia-se a uniformidade da indumentária no conjunto, nos detalhes bem cuidados, ajustados e similares, bem como a conservação e harmonização; todas as corporações deverão estar obrigatoriamente com a indumentária de “GALA” (COBERTURA, TÚNICA, CALÇA E CALÇADO).

Penalidade: o não cumprimento, perda de dois pontos do aspecto uniformidade.

Parágrafo único: A corporação só deixará de ser julgada após a saída do último componente da quadra.

Art.17º - Na avaliação das corporações, os aspectos: musical e apresentação, terão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

§1º - As planilhas possuem campo para que os avaliadores justifiquem, quando necessário, as notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos.

§2º - Todos os integrantes das corporações são avaliados a partir do momento que o Locutor anunciar o EM JULGAMENTO da corporação, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção, que deve ser informado ao Avaliador de Pista, antes do desfile, caso a Corporação toque algum instrumento antes do anúncio em julgamento atualmente a Banda estará sendo julgada.

§3º - A participação de pessoas com necessidades especiais entre os componentes das corporações deve ser informada à comissão organizadora, e estas terão tratamento diferenciado nos termos das normas vigentes, para atender a inclusão.

Art. 18º - As Corporações participantes desfilam em trecho pré-determinado, no qual serão avaliadas no aspecto apresentação: uniformidade, marcha, performance, alinhamento e cobertura, cuja distância será de um braço entre as fileiras e colunas que deverão ser de no mínimo 3, a partir da testa da corporação. O não cumprimento da metragem indicada acarretará perda de 10% no aspecto apresentação.

§ 1º - É obrigatória à execução de uma peça musical com estilo marcial em todo o trecho do desfile de entrada (determinada pela ABANFARE) sem interrupção do andamento dos passos, nem da melodia dos sopros, pois também serão avaliados



os aspectos musicais tais como: melodia; afinação; ritmo; precisão; onde todo o conjunto deverá estar tocando até a chegada para a formação, deixando livre a formação (ex: arco) para apresentação do repertório.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 10% no aspecto musical.

Parágrafo único - A Corporação deverá passar a linha dos 5 (cinco) metros e/ou determinada pela ABANFARE-PE sem interrupção, não podendo parar em cima de ambas as linha (inicial e final) que marca a passagem dos 5 (cinco) metros, mesmo que ainda esteja marchando e evoluindo para a formação de apresentação de avaliação da peça de confronto. Ex. Se a última fileira da Corporação não passar totalmente a linha final dos 5 (cinco) metros, ficando marchando em cima, será considerado como não cumprimento do art. 18º, inciso 1º.

§2º - As Bandas de Percussão deverão tocar cadências ou músicas em seus instrumentos melódicos.

Penalidade: O não cumprimento acarretará perda de 10% no aspecto apresentação.

§3º - Cada corporação pode dispor, no local de sua apresentação, para auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos, pessoas devidamente credenciadas e/ou padronizadas, sendo que somente será permitida a entrada das pessoas após a liberação da quadra para a apresentação da corporação e a retirada deve ser de imediato com a saída da corporação.

CAPÍTULO XIII DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 19º. Cada corporação dispõe de um tempo estipulado para completar a sua apresentação, contados a partir do momento que o Locutor anunciar o EM JULGAMENTO, até o término de sua apresentação, de acordo com as seguintes especificações:

10 (dez) minutos para Percussão Sinfônica, Percussão Rudimentar e Fanfarras Simples, tendo como tempo mínimo 8 (oito) minutos;

15 (quinze) minutos para Bandas Marciais e bandas musicais a partir da etária Infante Juvenil, tendo como tempo mínimo 12 (doze) minutos



§ 1º A corporação que não atingir o tempo mínimo será penalizada com 5%. Se ultrapassar o tempo máximo estabelecido, será penalizada com perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos atingidos.

§2º - A cada 01 (um) minuto excedido do tempo máximo a corporação será penalizada com perda de mais 2% (dois por cento) para cada minuto de excedido, do total de pontos atingidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se algum componente sair antes do tempo mínimo à corporação será penalizado com a perda de 10% da pontuação geral.

§3º - A Entidade organizadora disponibilizará a colocação de um cronômetro, visível a todos os participantes e ao público.

§ 4º - O cronômetro é acionado pelo Avaliador responsável a partir do momento que o Locutor anunciar o EM JULGAMENTO, cumprindo o seguinte:

- I – a interrupção do cronômetro após a saída do último componente;
- II – a cronometragem total da apresentação;
- III– o Avaliador mostra ao Regente o horário do acionamento do cronômetro e o encerramento;
- IV – Solicitar a assinatura do Regente na planilha de avaliação após o término;

CAPITULO XIV DA CORPORAÇÃO

Art. 20º. A corporação deverá ter no mínimo 12 (doze) componentes no corpo musical, 01 (um) componente no cartel de identificação, totalizando 13 (treze) componentes, como número mínimo obrigatório.

Parágrafo Primeiro: Por Corporação compreende-se cartel/ Estandarte, corpo musical e Regente, estes itens todos obrigatórios. É facultativa a participação do Pavilhão Nacional, Corpo Coreográfico, Baliza, Balizador ou Mór, no entanto, caso queira participar, deverá estar presente a partir da sua primeira etapa, não podendo entrar posteriormente.



§1º - A Corporação que não estando com Pelotão, Mór, Baliza, Balizador e Corpo Coreográfico na primeira etapa, não poderá entrar na semifinal ou final. Caso ocorra, a **Corporação será penalizada em 10%(dez) pontos da banda.**

Parágrafo segundo: Todas as Corporações deverão portar para julgamento o pavilhão nacional, em posição de destaque com suas guardas de honra. As bandeiras do estado, município entre outras ficam opcionais caso esteja concorrendo.

Penalidade: O não cumprimento do artigo implica a desclassificação sumária do pelotão nacional

Art. 21º - A corporação durante sua apresentação da peça deverá estar voltada para a comissão avaliadora do aspecto musical.

§1º - A Corporação deverá atingir o índice mínimo do total de 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, para terem assegurado o direito ao valor anual do cachê.

§2º - O Maestro deve acessar sua conta no site abanfare.org para preencher a ficha de locução da corporação, entregar no dia da apresentação. As bandas que passarem para as outras etapas precisam ser entregues novamente.

Penalidade: O não cumprimento do artigo 21, inciso 2º, implica a perda de 1 ponto na pontuação geral.

CAPÍTULO XVI

DA LINHA DE FRENTE /CARTEL/BANDEIRAS E SÍMBOLOS

Art. 22º. A linha de frente é composta por: Cartel/Estandarte; Pelotão de Bandeiras.

A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação, contendo o nome da Escola ou entidade da rede que pertence, não podendo ser utilizado apenas siglas e /ou homenagens.



§1º- A falta do cartel/estandarte, implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da corporação.

§ 2º O cartel/estandarte não estando regular, (sem o nome da escola) implica na perda de 10% (dez por cento) dos pontos, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral da corporação.

§ 3º É proibido o uso de cartolina, papelão, folha de papel ou algo semelhante em caso do esquecimento do cartel, onde ocorrerá a **DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DA CORPORÇÃO**.

Art. 23º - Todas as corporações terão o cartel como item obrigatório, e devem estar em posição de destaque e para quem optar por pavilhão deverá estar com as devidas guardas de honras, em um número mínimo de 2 (dois), portando bandeira ou não. Os componentes que fazem parte deste pelotão deverão estar trajando uniformes adequados ao símbolo que estão conduzindo.

Art. 24º. É obrigatório que seja observado a perfeita apresentação do pavilhão Nacional, quanto a sua colocação e conservação: proibido de cabeça para baixo no mastro (vedado mastro com lança ponta aguda), aspecto de sujeira, machucada e/ou mau estado de conservação, sendo considerados tais aspectos, como desrespeito ao símbolo nacional.

§1º - O pavilhão será julgado individualmente, nos seguintes critérios : no conjunto geral, marcha, garbo, convenção de ordem unida e uniformidade.

Parágrafo único: Proibido a utilização do Pavilhão Nacional, para compor movimentos coreográficos.

Penalidade: O descumprimento dos Art. 23º, 24º e parágrafo único, desclassificação sumária da corporação.

Art. 25º. As Posições das bandeiras representando o Estado, o Município, a Escola ou Instituição e demais, deverão obedecer em relação à bandeira Nacional, à ordem quanto a sua posição utilizada nos cerimoniais Oficiais das Forças Armadas do Brasil, orientando-se na seguinte forma exemplificativa até quatro bandeiras:



- a) A localização das bandeiras, quando estacionadas, obedecerá no lado direito em relação ao regente, e comissão julgadora durante a apresentação da execução da corporação.
- b) Segue abaixo modelos de posicionamento das bandeiras, VISUALIZADAS EM RELAÇÃO AO OBSERVADOR, sempre se considerando o grau de importância dos símbolos que representam, sendo permitido sua utilização conforme modelos abaixo:

Cenário-1: Três disposições: a Bandeira do Estado à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Município e/ou instituição à esquerda da Bandeira Nacional.



Cenário-2: a partir de quatro disposições: a bandeira Nacional destacada e centralizada na frente; a bandeira do estado imediatamente atrás; a Bandeira do Município do seu lado direito, A bandeira da escola/Instituição do seu lado esquerdo.



Cenário-3: a partir de quatro disposições: a bandeira do Município à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Estado à esquerda da Bandeira Nacional; a Bandeira da Escola/Instituição à esquerda, Bandeira do Estado.





Penalidade: Não obedecendo à disposição ou uso inadequado das bandeiras Oficiais, perda de 5% dos pontos por jurado do aspecto apresentação do pavilhão cívico.

CAPÍTULO XVII DO REGENTE

Art. 26º - O regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua fanfarras e banda.

O não cumprimento, o regente e a corporação serão penalizados em 5% (cinco por cento) de todos os pontos.

Serão premiados com troféus, os melhores regentes da copa, por categoria, seguindo os critérios abaixo:

- Segurança e domínio do conteúdo musical da peça executada
- Expressividade gestual para cada nuance musical;
- Liderança sobre o grupo;
- Indumentária, traje adequado ao evento.

Obs: Será de uso obrigatório o terno completo, subir no pódio, e usar a batuta. Salvo aqueles com atestado médico que não possam usar o terno e subir no pódio. No caso de Maestrina, a indumentária deve ser social adequada ao evento, tendo como peça obrigatória o blazer.

Art. 27º – O regente fica livre para inscrever quantas bandas quiser por categoria, deverá obrigatoriamente ser associado à ABANFARE- PE, devendo constar o nome na listagem de sócios, pagar a anuidade por cada banda inscrita e estar em dia com suas obrigações financeiras. O não cumprimento deste parágrafo acarretará proibição do regente conduzir a corporação.

§1º Durante a copa não será permitida a substituição do Maestro que estiver em competição para efeito de somatória da pontuação geral da corporação.



§2º O Regente que desejar participar de outra corporação como componente não haverá impedimento, desde que o mesmo esteja inscrito na corporação e obedecendo às categorias etárias.

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais um componente cadastrado poderá assumir regência da corporação, sendo exigido trajar o fardamento da banda na qual está inscrito; é obrigatório comunicação prévia à coordenação do evento, também poderá ser um regente devidamente associado e em dia com suas obrigações financeiras. O componente não será julgado e o maestro substituto não pontuarão para efeito de somatória.

Parágrafo Segundo - Cada corporação poderá usar deste artifício sempre que achar necessário, devendo solicitar e justificar por escrito. Não sendo aplicado este critério, a corporação será DESCLASSIFICADA.

Parágrafo Terceiro – A corporação que possuir Co Regente e o mesmo for reger, deverá ser associado e estar em dia com suas obrigações.

Penalidade: O não cumprimento deste parágrafo implicará na perda de 10% do total geral de pontos da corporação.

Parágrafo Quarto - Será obrigatória a regência de todas as categorias.

Parágrafo Quinto - O descumprimento do art. 27º, inciso 2º, acarretará por penalidade de 10% (dez) da planilha geral da corporação a qual ele é regente e a que ele participou como componente.

CAPITULO XVIII

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todo o Corpo Artístico (Coreógrafo, Mór, Corpo Coreográfico, Baliza, Balizador), fica proibido gestos ofensivos, obscenos ou fazer chacota para o público, avaliadores e/ou comissão organizadora.

Penalidade: Desclassificação



COREÓGRAFO

Art. 28º – O coreógrafo deve estar destacado do conjunto, em estilo esporte fino (Calça, camisa social e sapato) o mesmo não poderá executar coreografia junto ao seu grupo, tal como participar artisticamente, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade de estar à frente do corpo coreográfico de sua fanfara ou banda. O não cumprimento deste artigo acarretará penalidade em 5% (cinco por cento) de todos os pontos do corpo coreográfico.

Art. 29º – O coreógrafo fica livre para ministrar quantos corpos coreográficos quiser por categoria.

§1- Durante a copa não será permitida a substituição de coreógrafos.

§2: O Coreógrafo que desejar participar de outra corporação como componente não haverá impedimento, desde que o mesmo esteja inscrito na corporação e obedecendo às categorias etárias.

Parágrafo Primeiro – A corporação que possuir Coordenador artístico e o mesmo estiver em quadra responsável pelo grupo, na ausência do coreógrafo, o mesmo deverá ser sinalizado junto ao release da corporação no prazo estabelecido para entrega. (Não livrando a responsabilidade do coreógrafo da corporação ser associado da ABANFARE-PE.). Corporação poderá usar deste artifício sempre que achar necessário, devendo solicitar e justificar por escrito, até uma semana antes da etapa que sua corporação irá participar. Não sendo aplicado este critério, o corpo coreográfico será desclassificado.

Parágrafo Segundo - O descumprimento do art. 29º, inciso 2º acarretará por penalidade de 10% (dez) da planilha geral da corporação a qual ele é coreógrafo e a que ele participou como componente.

CAPÍTULO XIX DO COMANDANTE MOR

Art. 30º - A banda que se apresentar com o COMANDANTE MOR, deverá ter a idade de acordo com a categoria de sua banda. O seu julgamento terá início a partir do aviso do Locutor (EM JULGAMENTO), onde o seu comando não poderá ter interferência do Regente e que este, só poderá comandar a corporação após a



passagem do comando do Mor com aperto de mão ou comando de voz, perante a comissão avaliadora do Aspecto Técnico Musical.

Penalidades:

Parágrafo 1: A interferência do regente quanto ao comando do Mór acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total como também a do regente.

Parágrafo 2: A não passagem do comando do Mor para o Regente acarretará perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total.

Parágrafo 3: Durante a copa não será permitida a substituição do Mor que estiver em competição para efeito de somatória da pontuação geral da corporação.

Art. 31º – O (s) avaliador (es) do “mor/comandante”, durante a sua apresentação, poderá atuar em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário, desde que não prejudique sua avaliação.

§1º - A utilização de um único bastão será obrigatória para o Comandante Mor (o bastão terá que guardar o estilo marcial), não sendo permitida qualquer peça pontiaguda no referido bastão, também não será permitida a condução de bandeiras sob sua condução e o bastão deverá ter no mínimo 120 cm de altura.

Penalidades:

Parágrafo 1: A não utilização do Bastão, o Comandante Mor será **DESCCLASSIFICADO**.

Parágrafo 2: O bastão estando abaixo do tamanho mínimo permitido, acarretará perda de 5% do total de pontos.

Art.32º - O **COMANDANTE MOR** será avaliado por um ou mais especialistas, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I- **ORGANIZAÇÃO**: Será avaliado o desempenho do Comandante quanto ao posicionamento da corporação em quadra como: Distâncias entre as filas (linhas e



Colunas); alinhamento vertical, horizontal e diagonal ao entrar em forma, tendo o tempo máximo de 30 segundos, para organização, assim como o regente.

II- **GARBO**: Será observada a elegância, postura, entrega de comando e atitude que o Mor ostenta durante todo o seu período de avaliação.

III- **MARCHA**: Será observada a precisão, equilíbrio da marcha, a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo e marcialidade, o padrão de marcha executada pelo Mor que deve seguir o estilo de marcha adotada pelo corpo musical, desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora do aspecto Técnico Musical.

IV- **CONDUÇÃO DA CORPORAÇÃO**: será avaliada no deslocamento até a entrega do corpo musical ao Regente, as técnicas de bastão/Mace e comando em relação corporação musical, o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas e a cobertura correta das colunas em seus intervalos no percurso do desfile.

V- **COMANDO DE BASTÃO**: serão observados os comandos de bastão, bem como, o desempenho de seus movimentos junto à corporação e a precisão na execução.

VI- **DOMÍNIO DE BASTÃO**: serão observados movimentos como: rotação com uma ou duas mãos, deslizamentos pelos membros superiores (passando o elemento por ombros e braços), membros inferiores (entre as pernas) e manejo fora do campo de visão (lançamento e recuperação do elemento).

VII- **COMANDO DE VOZ**: Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos, sentido e alerta, sendo obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) comandos diferentes de voz, que devem ser executados do rompimento ao posicionamento final, frente à comissão avaliadora do aspecto musical.

VIII- **UNIFORMIDADE**: Será avaliada a uniformidade, que deve guardar estilo e as cores da sua corporação musical, bem como seu estado de conservação, caso queira o mesmo poderá usar adereços. O não comprimento, perda de 5% dos pontos.



IX- CONJUNTO: Julga-se a Harmonia, evolução e o desenvolvimento de sua apresentação.

X- SAÍDA: O Comandante Mor retomará o comando da corporação onde será observada a interação, resposta e execução do corpo musical a ordem de comando dada durante a saída da quadra.

Parágrafo Único: É vedado ao Comandante Mor participar de evoluções do corpo coreográfico e não poderá participar do corpo musical. O descumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação sumária do Mor.

Art.33º - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar conforme os itens de julgamento, na seguinte ordem:

ORGANIZAÇÃO, GARBO, MARCHA, CONDUÇÃO DE CORPORAÇÃO, COMANDO DE BASTÃO, DOMÍNIO DE BASTÃO, COMANDO DE VOZ, UNIFORMIDADE, CONJUNTO E SAÍDA.

Parágrafo único: Na etapa final, na persistência de empate, será mantida a premiação do vencedor da etapa.

CAPÍTULO XX DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

Art.34º- O corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 06 (seis) componentes, o número máximo de integrantes não poderá ultrapassar o número de participantes do corpo musical.

Penalidade: O não cumprimento disposto no artigo 34 implicará na desclassificação sumária do Corpo Coreográfico.

ART.35º- Fica proibido o porte de armas letais, armas brancas, matérias inestilhaçável, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora negra que para ativação seja preciso o uso de fogo, produtos químicos que venham causar alguma inalação e desconforto aos espectadores, deixar resíduos de material que venha causar algum transtorno, incômodo, segurança ou atrapalhar na apresentação das outras corporações.



Parágrafo Primeiro: Fica permitido o uso de material cenográfico, ex: simulação de espingardas de madeira ou outro material que não cause transtorno, fogos indoors (fogos usados para espetáculos) pólvoras que para sua ativação usem eletricidade, máquina de fumaça (que não venha prejudicar a visibilidade do jurado) jogo luz (de total responsabilidade da corporação) papel picado (com a limpeza de responsabilidade da corporação).

Parágrafo segundo: A retirada de todo o material da quadra deverá ser feita pela corporação dentro de 01(um) minuto, não podendo assim deixar resíduos que atrapalhem as outras corporações.

Penalidade: O não cumprimento disposto no artigo 35 e seus parágrafos implicará na desclassificação sumária da corporação.

CAPITULO XXI AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

Art.36º- O Corpo Coreográfico será avaliado por (um) ou mais especialistas, que darão notas de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos.

1.1 -GARBO: Será observada a postura dos integrantes do conjunto, sendo individual e coletivamente, bem como, o comportamento do componente no conjunto. A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, serão pontos predominantes para este item de julgamento.

1.2- MARCHA: Será observada a constância dos movimentos dos pés, pernas e braços, assim como a precisão dos passos no desenvolvimento da marcha. Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços, bem como a postura e altura da marcha e/ou estilo. Observada à uniformidade, igualdade e a marcialidade da mesma forma de movimentação entre os componentes, sempre que houver a utilização das bandeiras.

2. ALINHAMENTO: Será observado o conjunto, durante sua locomoção ou parado defronte a comissão avaliadora, onde será avaliado quanto à precisão do alinhamento. Dentro da partitura coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentando neste contexto, se seus componentes irão



manter alinhados dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem a fazer.

3. **SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS:** O corpo coreográfico deverá desenvolver os movimentos uníssono e sempre em harmonia de acordo com o movimento da música executada pela corporação musical, mantendo a precisão dos movimentos. Será neste momento, onde serão observadas as dificuldades técnicas em precisão, com harmonia nos movimentos e sua proposta em execução artística.

4. **DESENHO COREOGRÁFICO:** deve ser avaliada a diversidade de formas geométricas, observando a criatividade e as transições, dentro das propostas em desenhos coreográficos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria da área ocupada pelos componentes do corpo coreográfico de cada execução da peça musical.

5. **COREOGRAFIA:** Será observado o desenvolvimento do conjunto, naquilo que o mesmo propõe-se apresentar durante sua proposta coreográfica, assim como, a diversificação e criatividade das evoluções apresentadas com formação de figuras baseada na forma geométrica. A criatividade é a alma na montagem de um trabalho, faz parte e depende dela toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes de julgamento. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atenderá para aspectos como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; bem como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação do coletivo, assim como a utilização das bandeiras obrigatórias, acessórios ou complementos. Será verificada se a coreográfica não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de julgamento. A coreografia de entrada não poderá ser uma extensão da peça tocada pelo corpo musical quando estiver na frente da comissão técnica musical (Salvo Banda de Percussão).

Penalidade: O descumprimento desse parágrafo o corpo coreográfico será desclassificado.

6.1. **DIFICULDADE TÉCNICA GERAL:** Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições



complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

6.2. DIFICULDADE E TÉCNICA COM BANDEIRAS: Neste item observa-se todos os níveis de dificuldade a utilizar a bandeira. Com isso a observação correta da técnica utilizada como uso das lateralidades, rotações, empunhadura, capturas, lançamentos e criatividade. Observando os graus de dificuldades: Primário, intermediário e avançado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para utilizar estruturas com acesso (subir), no máximo com até 03 (três) metros, deverá apresentar o termo de responsabilidade assinado e carimbado pela gestão escolar e/ou representante legal constituído.

Penalidade: O não cumprimento do parágrafo segundo o corpo coreográfico será desclassificado.

7. UNIFORMIDADE E CONSERVAÇÃO: A uniformidade dos integrantes do corpo coreográfico deverá guardar o estilo marcial, preservando **TODAS AS CORES DO CORPO MUSICAL** (salvo trajes estilizados, e que se compõe na proposta musical de sua corporação com referido tema). Sendo obrigatoriamente 50% de seu uniforme nas cores da corporação, podendo utilizar uma paleta de cores em degradê de acordo com as cores de sua corporação). Será observada a uniformidade do conjunto geral e sua relação com as peças executadas, os mesmos terão que seguir o padrão composto da indumentária, bem como, seu estado de conservação.

Penalidade: Perda de 0,5 ponto por jurado.

Parágrafo Único - Não será permitida a presença de aluno (as) (os) com trajes inadequados com o movimento cívico das bandas e fanfarras exemplos: utilizando qualquer traje cavados ou transparentes que venham apresentar a nudez, como fio dental, barriga de fora, seios a mostra ou costas totalmente nuas, Os componentes deverão usar trajes de acordo com o seu sexo e deverão usar roupas apropriadas que não venham ofender o público e aos participantes, bem como não ser permitido o uso de uniforme masculino acima do joelho, além disso, não será permitida a apresentação descalços ou com sapatilha aranha e ponteiras de gr. (para temas com base da apresentação descalços o corpo coreográfico deverá se apresentar com um calçado cor da pele).



Penalidade: O não cumprimento do parágrafo único acarretará desclassificação sumária do corpo coreográfico.

8. CRIATIVIDADE: O avaliador deverá ver o trabalho como todo, a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual e adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto e a proposta descrita no release, manuseio e movimentação.

9. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO RELEASE: Será observado se o desenvolvimento e formulação do release, tal como se a proposta apresentada do mesmo está sendo executada durante a sua performance coreográfica.

PARÁGRAFO Primeiro: O coreógrafo deve acessar sua conta no site abanfare.org para preencher o Release até 72 horas antes da sua etapa, após este prazo não será aceito o preenchimento nem envio do mesmo, com isso não haverá pontuação neste quesito por falta de informação para julgamento, não é preciso imprimir, apenas preencher no site.

Art.37º. O corpo coreográfico terá que se apresentar durante toda a execução musical de sua corporação, em constantes movimentos. Caso isso não aconteça no período mínimo de 30 segundos terá a perda de 2,0 (dois) pontos por jurado.

§1º - O avaliador (es) durante a apresentação do corpo coreográfico, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário.

Art.38º. Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar segundo os itens de julgamento, na seguinte ordem da peça: Coreografia, Desenho coreográfico, Sincronismo dos movimentos, dificuldade técnica geral e Desenvolvimento e execução do release. Caso permaneça no empate será observado os itens da entrada para o desempate obrigatoriamente na seguinte ordem: Garbo e Marcha, Alinhamento, Dificuldade técnica com bandeiras, Criatividade e Uniformidade

Parágrafo único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.



CAPÍTULO XXII DA BALIZA E/OU BALIZADOR

Art.39º- A Corporação Musical poderá ser composta por 1 (um) balizador e 1 (uma) baliza.

§1º A Baliza ou Balizador sendo trans deverá apresentar certidão de nascimento retificada.

Penalidade: A não apresentação do documento no ato da conferência acarretará desclassificação.

§2º As balizas e balizadores concorrerão dentro de sua categoria, salientando que a copa é de pontos corridos e classificatório e serão premiados apenas os três melhores por categoria na etapa final.

Art.40º- Durante o campeonato não será permitida a substituição da baliza ou do balizador que esteve em competição, ou seja, a baliza ou o balizador que tenha sido avaliado não poderão ser substituídos não podendo ser trocados entre as etapas, bem como só será permitida a apresentação de balizas ou balizadores se os mesmos estiverem desde a etapa de eliminatória. As balizas e balizadores que entrarem na quadra deverão estar concorrendo, pois não será permitida apresentações especiais dentro de uma corporação que esteja concorrendo.

Penalidade: Desclassificação sumária.

Art.41º- Em nenhum momento a Baliza(dor) poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação das peças musicais perante a comissão avaliadora.

Penalidade: Desclassificação da Baliza/ Balizador

Art.42º- A Baliza e o Balizador não poderão ser integrantes de uma parte ou de todo o conjunto do corpo coreográfico.

Penalidade: Desclassificação da Baliza/ Balizador



CAPÍTULO XXIII DO JULGAMENTO DA BALIZA E BALIZADOR

Art.43º- Todas as corporações musicais terão a sua Baliza e Balizador avaliada por 1(um) ou mais profissionais designados.

1º- A Baliza (dor) será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical.

2º- Em nenhuma hipótese a Baliza (dor) poderá portar de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas ou materiais que as representem e a utilização de adereços estilizados, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, produtos químicos que venham causar alguma inalação ou reação de desconforto aos espectadores, bem como simulações ou atos que denigram a integridade física ou moral de qualquer pessoa.

Penalidade: Desclassificação sumária.

Art.44º- O avaliador de Baliza (dor) dará notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os aspectos a serem julgados.

1º- A baliza (dor) será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade.

Atenção: A baliza e o balizador ficarão livres para utilização de acessórios ou complementos para sua apresentação como leques, sombrinhas, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A direção do evento não terá a obrigação de disponibilizar kit para baliza e balizador para sua apresentação. Todas as balizas e balizadores deverão providenciar todo seu material de apresentação, pois esses materiais são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art.45º- Os itens relacionados no artigo 44º serão analisados observando os critérios.

I - Coreografia: Será avaliada a coerência da proposta coreográfica com enfoque na sintonia entre a dança e a música, a diversificação e criatividade de movimentos,



utilizando as variações do espaço e adereços manuais, bem como as finalizações dos movimentos e durante toda a apresentação.

II - Movimentos acrobáticos: serão avaliados, no mínimo, dois movimentos acrobáticos diferentes, em cada coreografia, a criatividade, a elegância e dificuldade técnica, não sendo obrigatório os movimentos de alto nível com o grau de dificuldade, como mortal e flic flac.

III - Manuseio do Bastão: O bastão deve ser utilizado, respeitando a estrutura física da baliza e balizador, manuseando-o e lançando-o corretamente, com a acrobacia lógica do elemento; o uso do bastão é obrigatório na entrada.

§1 - BASTÃO – É feito com um cano de metal, seja ele inox, ou de alumínio com bolas de borracha, seja ela maciça ou oca. Para servir como contra peso, ou mesmo um bastão majorette (bastão americano) com os contra pesos de borracha com um formato de bola ou estrela.

Penalidade: O não uso do Bastão na entrada, acarretará desclassificação Sumária.

IV - Garbo: Serão avaliadas a elegância, a postura, a expressão facial e corporal durante a execução da coreografia, no percurso do desfile.

V – Marcha: Serão avaliadas as movimentações de pernas e braços, com o devido sincronismo e marcialidade.

VI - Comunicação com o Público: Serão avaliados, a comunicação com o público, a simpatia e a elegância, bem como a plasticidade durante sua apresentação de entrada.

VII - Uniforme: Serão avaliadas, a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, terão que utilizar um uniforme composto, inteiro com mangas ou tipo camisetas a sua escolha, seguindo o padrão composto, e terá livre as cores de sua vestimenta podendo assim utilizar de outras cores a sua escolha, não poderá constar nenhum material cortante e inestilhaçável na produção do seu uniforme. A Baliza e o balizador deverá usar uniforme adequado ao seu sexo.



§2: Fica proibido a apresentação descalços. A utilização de sapatilha, aranha e ponteira só serão permitidas na apresentação quando a corporação estiver posicionada à frente da comissão técnica musical. Vale salientar que nem sempre o luxo é promissor de um uniforme com pontuação máxima, o descumprimento desta cláusula implicará na desclassificação sumária.

§3° - Os balizadores deverão utilizar protetor íntimo masculino (coquilha) durante sua apresentação, visando a proteção e harmonização visual.

VIII - Harmonia dos movimentos: será analisado o conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos, ginástica de solo e qualquer modalidade de dança a sua escolha, como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação da baliza e balizador individual, assim como a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos, eles têm que desenvolver o movimento sempre em harmonia com a música executada pela corporação.

IX - Expressão corporal: será analisada a comunicação, através dos movimentos executados, para com o público, sua expressão facial, artística e trabalho corporal. A ginástica rítmica (G.R), envolve movimentos de corpo e dança de variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação de pequenos equipamentos, a fita, arco, bola, corda e maçãs e seus movimentos livres, serão analisadas as técnicas do conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos e seu aproveitamento na apresentação artística.

X – Elementos: A Ginástica rítmica (GR), envolve movimentos de corpo e variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação dos aparelhos. Nas rotinas de GR são ainda permitidos certos elementos acrobáticos, como rolamento, entre outros. Os movimentos serão livres e analisados pela técnica do conjunto dos movimentos, junto com o desenho coreográfico dos aparelhos. A Baliza e Balizador deverão entrar na quadra com 03 (três) aparelhos de GR obrigação do uso para efeito no julgamento mais o bastão totalizando 04 (quatro) nas suas especializações exigidas de competição, mais o bastão de baliza (dor) na entrada, feito em alumínio, tendo em suas extremidades, bolas de borrachas pesada de alta resistência ou bastão estilo americanos onde as bolas podem está em formas de prisma, estrela ou bolas em acrílico, para a apresentação de entrada de sua corporação.

Penalidade: Caso venha ser descumprido esse parágrafo, acarretará perda de 01(UM) ponto por jurado.



Parágrafo Único: Vale salientar que mesmo utilizando os aparelhos de GR, a baliza e o balizador não devem perder sua identidade (LEMBREM-SE VOCÊS NÃO SÃO GINASTAS DE GR).

ESPECIFICAÇÃO DE APARELHOS DE G.R. E BASTÃO DE BALIZA/BALIZADOR

FITA – A fita possui uma vareta feita de madeira ou material sintético e tem diâmetro máximo de 1 cm, por 50-60 cm de comprimento: a fita é feita de cetim ou material semelhante com largura de 4-6 cm, por 6 metros de comprimento.

CORDA- A corda é feita de linha ou material sintético; o tamanho da corda será proporcional ao tamanho dá(o) baliza (dor).

ARCO – O arco é feito de madeira ou plástico, possui diâmetro, interior de 80-90 cm.

BOLA - A bola é feita de borracha ou material sintético e seu diâmetro é de 18-20 cm e peso mínimo é de 400 gramas.

MASSAS – as massas são feitas de madeira ou material sintético, com cerca de 40-50 cm de comprimento, tem aparência de garrafas invertidas.

O bastão e os elementos de GR terão que manter o padrão de apresentação imposto no regulamento. O descumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação sumária.

Em caso de empate, o critério de desempate será conforme os itens de julgamento na seguinte ordem: Marcha, Garbo, Bastão, Uniforme, Público, Coreografia, Expressão Corporal, Harmonia dos Movimentos, Movimento Acrobático, Elementos.

O critério de classificação do Mor, Corpo Coreográfico, Baliza e Regente para etapa final será o mesmo molde utilizado para as corporações musicais.

Na categoria Banda Marcial Mirim e Infantil as medidas da fita poderão ser de acordo com a estatura da baliza (dor)



Parágrafo único: Serão premiados os três melhores corpos coreográficos, mores, balizas e balizadores de cada categoria.

CAPÍTULO XXIV DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPONENTES

ART.46º- A corporação tem a total responsabilidade pela integridade física dos seus componentes, em todos os aspectos, ficando sob suas supervisões, a elaboração das alegorias, e apresentações das coreografias.

CAPÍTULO XXV DA DENÚNCIA CONTRA OUTRAS CORPORações

Art.47º- A corporação tem a faculdade de apresentar denúncia por escrito, inclusive através de e-mail, contra outras corporações, tendo como objeto, matérias relacionadas quanto ao não cumprimento do presente regulamento, no prazo de 72 duas horas, iniciando-se do dia útil posterior à realização da etapa/evento.

CAPÍTULO XXV DOS RECURSOS

Art.48º- As corporações terão a prerrogativa de apresentar recurso por escrito, inclusive por e-mail, contra quaisquer decisão da organização do evento, jurado, denúncia, etc., no prazo de 72(setenta e duas) horas, iniciando-se o prazo do 1º dia útil posterior ao término da etapa/evento originário da matéria recursal, sendo endereçado para a presidência da ABANFARE, que após o recebimento, deliberará acerca da matéria, notificando a diretoria competente e/ou parte denunciada, para manifestação, encaminhando para o conhecimento do Recorrido, cópia do Recurso, para este, querendo, apresente suas contrarrazões ao recurso no prazo de 72 horas. Findo os prazos, será marcada reunião para análise e julgamento do Recurso, facultando-se a presença dos envolvidos, inclusive para sua sustentação oral.

Parágrafo Primeiro: As corporações que impetraram recurso contra participantes de sua categoria ou não, e não obtiverem deferimento positivo, serão penalizadas com a penalidade a que pleiteava ao seu recurso, caso não haja penalidade prevista a diretoria aplicará a penalidade que achar conveniente ao caso.



Parágrafo segundo: Havendo recurso contra alguma corporação, se o mesmo for identificado com Má Fé, a punição almejada será aplicada a corporação que entrou com o recurso.

Parágrafo terceiro: Em nenhuma hipótese receberemos recurso para revisão de notas atribuídas pelo jurado em qualquer etapa.

CAPÍTULO XXVI DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Art.49º- Pelo presente instrumento particular as corporações cadastradas, inscritas, participantes e identificadas autorizam pela liberação para ABANFARE-PE, na captação fotográficas, imagens em vídeos, etc., e na sua divulgação em qualquer âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO XXVII DA PREMIAÇÃO

Art.50º- Serão ofertados troféus aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria ao final da copa pernambucana de bandas e fanfarras, assim como ao Regente, pelotão cívico, corpo coreográfico, mor, baliza e balizador, durante as etapas será oferecido certificado para os três primeiros colocados em todas as categorias.

Parágrafo Único: As premiações só serão entregues ao Maestro/Aluno devidamente caracterizado, caso contrário receberá posteriormente no prazo de até 72 horas, iniciando-se do dia útil posterior à realização da etapa/evento. O representante legal que não for buscar a premiação no tempo hábil ou não justificar plausivelmente, a ABANFARE e CAC não terá mais a obrigação de esperar.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, Coordenador Geral, Comissões Julgadora e Organizadora, não cabendo recurso sobre suas decisões.



CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E COMPORTAMENTAIS

Art.52º - Serão eliminadas da XV Copa as bandas e fanfarras de Pernambuco quem:

- 1- Desrespeitarem o público com gestos e/ou palavras ofensivas-obsenas;
- 2- Desrespeitarem as comissões julgadoras e organizadoras;
- 3- Uso individual ou coletivo de instrumentos fora da apresentação que venha prejudicar a apresentação de outra corporação;
- 4- Usarem torcida para atrapalhar as apresentações, assim como qualquer atitude que venha prejudicar a integridade do evento, participantes e/ou público;
- 5- Uso de fogos de artifícios ou afins dentro, ou fora do espaço destinado ao evento até um raio de 500 metros;
- 6- Destruição do patrimônio público local do evento ou alojamento;
- 7- Destruição proposital de premiação;
- 8- Não comparecer às etapas obrigatórias.

Art.53º- Fica terminantemente proibido no evento, por parte de qualquer componente das corporações, devidamente inscritas para a copa pernambucana de bandas e fanfarras 2023, corpo musical, corpo artístico, apoios técnicos, e principalmente o regente da corporação, a venda, o uso e porte de bebidas alcoólicas, ou qualquer droga ilícita nas dependências do local do evento, bem como, permanecer alcoolizado ou drogado em qualquer parte do local do evento, como também, o porte ou uso de qualquer tipo de arma de fogo ou branca, sendo a corporação que tiver membro (os) e/ou acompanhantes, será desclassificado sumariamente.

Art.54º - Os componentes ou regentes, que se envolverem em agressões, constatadas a pessoas ou instituições, através de Redes Sociais, serão suspensos de uma etapa, em caso reincidência serão punidos com eliminação imediata da copa em curso e suspensão da próxima copa.

Recife, 11 de abril de 2024

José Antonio Paulo
Presidente ABANFARE-PE